

TERMO ADITIVO Nº 002/24 AO CONTRATO Nº 03/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS FUNERARIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.068.976/0001-85, com sede à Rua Cleto Campelo, 171 – Centro – Bom Conselho/PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora a Sra. CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO, brasileira, casada, domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF nº 021.195.294-00 e RG nº 4876 empresa JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME, inscrita no CNPJ de nº 07.203.830/0001-65, estabelecida à Rua Cleto Campelo, 272 - Centro – Bom Conselho/PE, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Jairo José Siqueira De Barros, inscrito no CPF sob o nº 082.4636.194-34, portador da cédula de identidade nº 1294226 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico Nº 003/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de acordo com ofício nº 16/2024 de solicitação anexo, prorrogação do contrato por período de 12 (doze) meses, ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, **vencedora do Lote; 01** objeto do **Pregão Eletrônico Nº 003/2021**.

1



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e suas alterações aos casos omissos do presente aditivo.

Parágrafo Segundo - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

Parágrafo Terceiro - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Conselho/PE, 23 de Janeiro de 2024

CIBELLY CAVALCANTE VIEIRA FERRO Secretária Municipal de Assistência Social **GESTOR CONTRATANTE**

JAIRO JOSÉ SIQUEIRA DE BARROS/ME **CONTRATADA**

Testemunhas:

THIAGO PORFIRIO DONATO CPF Nº 043.614.954-08

TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO CPF N° 052.587.724-03





